

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PROCESSO Nº 5.770/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA DA ATA - 20/09/2023 - ART. 6°
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 09/09/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 16/09/2022
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 341207

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA CONTINUADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO NÃO ONEROSO, ENGARRAFADO, TIPO BUTANO (PARA COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E EM CILINDRO DE 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022, processo administrativo nº 5.770/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma continuada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com a disponibilização, em regime de comodato não oneroso, engarrafado, tipo butano (para cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg e em cilindro de 45 kg, para atender a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Parnamirim/RN.
- 1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes as Secretarias: SEARH, SESAD, SEMEC, SELIM, SEL, SETUDE, GACIV, SEHARF, SEMUT, SEMSUR, SESDEM, SEMOP, SEMAS, SEMUR.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI							
CNPJ: 11.865.729/0001-47	Telefone: (84)2010-3932	e-mail:					
	(84)99101-1361	argentinacomercioltda@gmail.com					

Endereço: Rua Pedro Américo, 31, bairro Jardins, Lt. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59290-000

Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo GLP Butano, pressão vapor 5 kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em botijões de 13 (treze) kg, sob regime de comodato. MARCA: MINASGÁS.	4.395	UND	122,00	536.190,00
02	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo GLP Butano, pressão vapor 5 kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em botijões de 13 (treze) kg, sob regime de comodato. COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP. MARCA: MINASGÁS.	489	UND	122,00	59.658,00
03	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo Butano, pressão vapor 5 kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em cilindros de 45 (quarenta e cinco) kg, sob regime de comodato. MARCA: MINASGÁS.	652	UND	422,00	275.144,00
04	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo Butano, pressão vapor 5 kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em cilindros de 45 (quarenta e cinco) kg, sob regime de comodato. COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP. MARCA: MINASGÁS.	73	UND	422,00	30.806,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 901.798,00 (novecentos e um mil setecentos e noventa e oito reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A Ata de Registro de Preços, será impossibilitada de fornecer adesão à órgãos estranhos à administração pública municipal, em atendimento ao acórdão 2822/2021 — Plenário do Tribunal de Contas — TCU.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
- 5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
- 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
- 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de precos;
- 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- 5.4.1. por razão de interesse público; ou
- 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
- 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA CPF Nº 104.780.504-96 ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI CNPJ Nº 11.865.729/0001-47



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E2F-920F-5026-5BE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 22/09/2022 08:32:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI (CNPJ 11.865.729/0001-47) em 22/09/2022 10:21:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3E2F-920F-5026-5BE4